

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

Edital 001/2010 – PRPGP, 19 de janeiro de 2010.

O Pró-Reitor de Pós-graduação e Pesquisa da Universidade Federal de Santa Maria torna público o processo de solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição aos Cursos de Pós-Graduação da UFSM, válido para as inscrições realizadas do primeiro ao último dia útil do ano de 2010, conforme descrito a seguir:

1. Estão isentos da taxa de inscrição aos cursos de pós-graduação da UFSM os egressos da UFSM no segundo semestre de 2009, e que, naquele semestre, foram assistidos pelo programa de benefício sócio-econômico, e que apresentarem, dentro dos prazos previstos neste edital, a comprovação desta assistência emitida pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e o formulário de solicitação de isenção (disponível em www.ufsm.br/prpgp). Estes alunos deverão ainda preencher, imprimir e assinar a pré-inscrição no sistema de inscrição “Inscrições Pós” apresentando o comprovante junto de sua solicitação.
2. Os demais solicitantes deverão apresentar documentação de acordo com a seguinte classificação:

2.1. DECLARANTES DE IMPOSTO DE RENDA:

- a) declaração de imposto de renda do pai;
- b) recibo de entrega da declaração de imposto de renda do pai;
- c) declaração de imposto de renda da mãe;
- d) recibo de entrega da declaração de imposto de renda da mãe;
- e) certidão de casamento dos pais (em caso de declaração simplificada);
- f) certidão de nascimento dos filhos dependentes até 24 anos (em caso de declaração simplificada);
- g) certidão de óbito (para quem tem pais falecidos)
- h) diploma de curso superior (ou atestado comprovando condição de formando emitido pela IES)
- i) formulário de solicitação de isenção (disponível em www.ufsm.br/prpgp).
- h) preenchimento, impressão e assinatura da situação da pré-inscrição no sistema de inscrição “Inscrições Pós”.

2.2 – ISENTOS DE DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA:

2.2.1. Assalariados.

- a) contracheque do pai;
- b) contracheque da mãe;
- c) carteira de trabalho (cópia das páginas com foto, dados de identificação, contrato de trabalho ou dispensa e da página seguinte, mesmo em branco)
- d) declaração de isento do imposto de renda do pai com respectivo recibo;
- e) declaração de isento do importo de renda da mãe com respectivo recibo;
- f) certidão de casamento dos pais e de nascimento dos filhos dependentes até 24 anos;
- g) certidão de óbito (para quem tem pais falecidos);
- h) diploma de curso superior (ou atestado comprovando condição de formando emitido pela IES)
- i) formulário de solicitação de isenção (disponível em www.ufsm.br/prpgp).
- j) preenchimento, impressão e assinatura da situação da pré-inscrição no sistema de inscrição “Inscrições Pós”.

2.2.2. Agricultores.

- a) declaração de renda anual e declaração de arrendamento de terra, se for o caso, expedidas pelo sindicato dos trabalhadores rurais;
- b) declaração de isento do imposto de renda do pai e da mãe, com respectivos recibos;
- c) declaração do imposto territorial rural;
- d) certidão de casamento dos pais e de nascimento dos filhos dependentes até 24 anos;
- e) certidão de óbito (para quem tem pais falecidos);
- f) diploma de curso superior (ou atestado comprovando condição de formando emitido pela IES)
- g) formulário de solicitação de isenção (disponível em www.ufsm.br/prpgp).
- h) preenchimento, impressão e assinatura da situação da pré-inscrição no sistema de inscrição “Inscrições Pós”.

2.2.3. Autônomos.

- a) carnê do INSS atualizado;
- b) declaração de renda anual (expedida por contabilista)

- c) declaração de isento do imposto de renda do pai e da mãe com respectivos recibos;
- d) certidão de casamento dos pais e de nascimento dos filhos dependentes até 24 anos;
- e) certidão de óbito (para quem tem pais falecidos);
- f) diploma de curso superior (ou atestado comprovando condição de formando emitido pela IES)
- g) formulário de solicitação de isenção (disponível em www.ufsm.br/prpgp).
- h) preenchimento, impressão e assinatura da situação da pré-inscrição no sistema de inscrição “Inscrições Pós”.

2.2.4. Aposentados.

- a) comprovante de proventos do INSS;
- b) contracheque do pai e da mãe, se forem servidores municipais, estaduais ou federais, inclusive militares;
- c) declaração de isento do imposto de renda do pai e da mãe com respectivos recibos;
- d) certidão de casamento dos pais e de nascimento dos filhos dependentes até 24 anos;
- e) certidão de óbito (para quem tem pais falecidos);
- f) diploma de curso superior (ou atestado comprovando condição de formando emitido pela IES)
- g) formulário de solicitação de isenção (disponível em www.ufsm.br/prpgp).
- h) preenchimento, impressão e assinatura da situação da pré-inscrição no sistema de inscrição “Inscrições Pós”.

2.2.5 – Trabalhador em atividade informal.

- a) carteira de trabalho (das páginas com foto, dados de identificação, contrato de trabalho ou dispensa e da página seguinte mesmo em branco);
- b) declaração de isento do imposto de renda do pai com respectivo recibo;
- c) declaração de isento do importo de renda da mãe com respectivo recibo;
- d) certidão de casamento dos pais e de nascimento dos filhos dependentes até 24 anos;
- e) certidão de óbito (para quem tem pais falecidos);
- f) diploma de curso superior (ou atestado comprovando condição de formando emitido pela IES)
- g) formulário de solicitação de isenção (disponível em www.ufsm.br/prpgp).

h) preenchimento, impressão e assinatura da situação da pré-inscrição no sistema de inscrição “Inscrições Pós”.

3. Serão aceitas declarações de isento feito em casas lotéricas ou equivalentes, devendo ser acompanhadas de fotocópia do CPF do declarante.

4. Em caso de pais separados, o solicitante deverá apresentar averbação da separação ou certidão de divórcio.

5. Ao solicitante sempre será exigida a renda familiar (do pai e da mãe), sendo que, se o solicitante for independente financeiramente, deverá anexar à documentação seu comprovante de residência (conta de aluguel, luz, água, telefone) e comprovante de residência de sua família (pai e mãe).

6. Os documentos que estiverem ilegíveis, adulterados ou que, por qualquer outra razão, não atenderem às especificações solicitadas caracterizam omissão na informação, implicando no indeferimento do pedido bem como sanções previstas na lei.

7. A documentação deverá ser postada até o quinto dia útil, contados a partir da data de publicação do edital de vagas. A documentação deverá ser colocada em envelope identificado (nome completo) e enviado via correios para:

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
CIDADE UNIVERSITÁRIA PROFESSOR MARIANO DA ROCHA FILHO
AV. RORAIMA, 1000
BAIRRO CAMOBI – SANTA MARIA – RS – CEP 97105-900

8. A PRPGP publicará em www.ufsm.br/prpgp a listagem dos contemplados até o dia anterior ao final do período de inscrições.

9. Os candidatos contemplados com a isenção deverão retirar o comprovante junto à PRPGP.

10. A PRPGP informará ao DERCA/PROGRAD, a listagem dos contemplados, até o dia anterior ao final das inscrições.

11. O DERCA/PROGRAD fará a confirmação eletrônica dos contemplados.

12. Os alunos dos cursos de pós-graduação da UFSM não poderão solicitar isenção.

14. Este edital obedece às determinações da Resolução 022/08-CEPE/UFSM.

Hélio Leães Hey
Pró-reitor de Pós-graduação e Pesquisa